

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 010/2017**

Dotação orçamentária: nº 6.2.2.1.01.01.024 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA SEXTA REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 010/2017, composta de 30 (trinta) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 04 de Julho de 2017, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, _____ de Julho de 2017.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 010/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

DATA DA ABERTURA: 04/07/2017

TIPO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, objetivando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO conforme especificações constantes deste Edital de Licitação CONVITE Nº 010/2017 do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988** e Leis pertinentes por solicitação de sua Gerência Técnica.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para **FORNECIMENTO ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO** para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), conforme Anexo I, constante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.1.1 – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

2.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14 h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

2.2 - DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

2.2.1 - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**) devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

2.2.2 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.2.3 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item 3.2, deste Edital.

2.2.4 – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula **2.2** não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.3.1 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter,

obrigatoriamente, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 010/2017**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 010/2017**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

2.3.2 - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (**CLP**) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados; delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

2.3.3 – No caso previsto no **item 2.3.2** deste edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

2.4 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “01”:

2.4.1 – A habilitação na presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação.

2.4.2 – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.3 – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência na forma da lei.

2.4.4 – Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o art. 47, I, “a”, c/c com o art. 95, §2º, “c”, todos da Lei Federal 8.212/91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.5 – Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, como disposto no art. 29, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal 12.440/11.

2.4.7 – Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

2.4.8 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.4.9 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.10 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo V deste edital.

2.4.11 – 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando já ter fornecido o objeto do presente Convite em igual ou maior valor econômico, ou atestados cuja soma do valor fornecido seja preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo IV.

2.4.12 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo III datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

2.4.13 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- **Habilitação**.

2.4.14 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas pessoas jurídicas proponentes à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo a proposta lacrada e das pessoas jurídicas que não forem consideradas habilitadas sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

2.4.15 – Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:

3.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, sob carimbo em todas as folhas. Cada Proposta Comercial deverá ser apresentada seguindo a descrição acima através do envelope devidamente, individualizado, lacrado.

3.2 – São requisitos da proposta:

3.2.1 – Preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação que deverá conter:

a) Proposta Comercial, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total dos produtos a serem entregues;

b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação;

c) Declaração escrita constando que a proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como todos os tributos incluindo todas as suas espécies, transporte e demais despesas inerentes.

d) Termo de ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado objeto deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado e o fato gerador ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento constando 10 (dez) dias corridos após a Entrega dos Materiais, descritos no Anexo I, deste Edital, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;

f) O prazo do início da Entrega dos Produtos em decorrência dos serviços de impressão, em uma única etapa para o fornecedor vencedor da licitação, com o limite de 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação para o seu cumprimento, momento em que ocorrerá a entrega do arquivo digital do Objeto.

3.3 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas em hipótese alguma alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

3.4 – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que por ventura constarem da proposta.

3.5 – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. ETAPAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01” e “02”.

4.1.2 – Abertura do Envelope “01”- **HABILITAÇÃO** dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.3 – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

4.1.4 – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.4.1 – Havendo recursos, ficará suspensa a sessão de apresentação e abertura das propostas, ficando o envelope “02” PROPOSTA COMERCIAL com as respectivas propostas sob a guarda da **CPL** até resultado final do(s) julgamento(s).

4.1.4.2 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) a respeito dos recursos interpostos no prazo legal.

4.1.5 – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à devolução dos envelopes “02” PROPOSTA COMERCIAL fechados aos licitantes inabilitados.

4.1.6 – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura do envelope “02 PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados.

4.1.7 – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

4.1.8 – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos do art. 44, § 3º e demais artigos da Lei nº 8666/93.

4.1.9 – Abertura de Prazo para os proponentes classificados/desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.10 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

4.1.11 – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão, ou após o julgamento, pela Presidência, ocorrerá a homologação pelo Exmo. Sr. Presidente CREF6/MG e adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame.

4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço**, obedecido os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

4.2.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

4.2.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o art. 45, § 2º e ss. da Lei Federal 8.666/93.

4.2.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

4.2.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

4.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura ou acréscimos decorrentes de tributos e suas espécies, como impostos, taxas e afins.

4.3 – DOS RECURSOS:

4.3.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93 e ss.:

4.3.1.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

4.3.1.2 – Ser devidamente fundamentado.

4.3.1.3 – Ser assinado por representante legal do licitante.

4.3..1.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

4.3..1.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.4.1 – A abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.2 – Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e, serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.4.3 – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

4.4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4.5 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4.6 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

4.4.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4.8 – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados ou transparente que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal 8.666/93.

4.4.10 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme termos do art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 – A inabilitação do licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subsequentes da presente.

4.4.12 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4.13 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

4.4.14 – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.15 – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º e ss da Lei Federal 8.666/93.

4.4.16 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

4.4.17 – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos;

5.2 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente ou cheque, somente após recebimento da respectiva nota fiscal pelo CREF6/MG com, no mínimo, 10

(dez) dias corridos de antecedência, com o atesto da entrega dos materiais constantes no Anexo I deste edital pelo setor competente.

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação, ao CREF6/MG, de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – As despesas solicitadas, decorrentes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária **IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS - 6.2.2.1.01.01.024**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65 e ss., da referida Legislação Federal em vigor.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para o **FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, é de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)** para atender o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG.

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, X, c/c o art. 48, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento dos materiais, objeto desta licitação, far-se-á no termos do art. 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93.

8.2 – A Empresa vencedora comprometer-se-á a entregar os produtos descritos no Anexo I, deste edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, devendo os mesmos serem realizados em dias a serem agendados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, através do fiscal do contrato no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, sem nenhum prejuízo as demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 conforme se segue:

9.1.1 – Advertências de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais nos termos da Lei nº 8666/93

9.1.2 – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos a serem contratados, bem como, pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VII.

9.1.4 – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.6 – O atraso injustificado na entrega dos materiais constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

10.2 – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

10.3 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação, do Presidente da Comissão de Licitação Permanente, do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

10.4 – A vencedora do certame se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos Materiais Fornecidos sob pena de não recebimento dos respectivos materiais por este Conselho, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10.5 – A vencedora do certame tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

10.6 – O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG submeterá a(s) vencedora(s) vitorias para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

10.7 – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

10.9 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

10.10 – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da

execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

10.11 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

10.12 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13 – Findo o certame, antes da homologação do ato licitatório, o licitante vencedor terá somente uma expectativa de direito, não podendo exigir qualquer obrigação da entidade autárquica contratante, conforme legislação em vigor, da qual, determina a formalização completa do procedimento somente após a homologação.

10.14 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo);

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo);

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo);

Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica (modelo);

Anexo V – Declaração;

Anexo VI – Planilha Informativa de média de preço unitário e preço médio total;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

10.15 – Os formulários constantes dos Anexos I, II, III e IV são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 27 de Junho de 2017.

SILVANA BOENO SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

a) A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem, apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Produtos a serem adquiridos.

MATERIAIS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Envelope pardo, tamanho meio ofício (185 x 248 mm), timbrado com o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil, nome por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP, na cor preta.	15.000		
Envelope pardo, tamanho A4 (229 x 324 mm), timbrado com o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil, nome por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP, na cor preta	10.000		
VALOR GLOBAL			

b) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) O Prazo para entrega dos materiais: não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

d) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento: 10 (dez) dias após entrega dos materiais, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), e apresentação de certidão de regularidade fiscal sem pendências, no ato do pedido de recebimento, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, referente ao FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

f) Prazo de Entrega: Prazo do início da Entrega dos Produtos será realizado em uma única etapa, com o limite de 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação, quando ocorrerá a entrega do arquivo digital do Objeto, e posteriormente, nas demais edições, sempre, 10 (dez) dias corridos após o envio do arquivo digital pelo Conselho Regional de Educação Física através do Fiscal do Contrato.

g) Fica ciente esta Licitante da obrigatoriedade de APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS dos envelopes pardos em até 3 (três) dias úteis após a declaração em ata da Proponente Vencedora à Comissão Permanente de Licitação Os envelopes pardos deverão ser SEM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO de marca, logomarca ou timbrado, uma vez que será realizado serviços de impressão nos mesmos,

h) Fica ciente esta Licitante que a mídia a ser impressa nos envelopes será disponibilizada a Licitante Vencedora por e-mail, pen-drive, cd ou de acordo com a conveniência deste Conselho.

i) Fica condicionada a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante vencedora o atendimento das especificações elencadas do Anexo I nas amostras apresentadas e à validação das mesmas por servidor do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, a ser designado pela CPL.

j) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

k) Datar e Assinar.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG

Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____), portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 010/2017**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA **(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 010/2017**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos/serviços abaixo relacionados, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços.

Informamos que o valor total dos produtos/serviços prestados foi de **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, **DEVENDO SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: CONVITE Nº 010/2017

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **art. 27, V da Lei nº 8.666/93**, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue planilha informativa de comparativos de preços por valor médio unitário e valor médio total dos materiais licitados no Convite nº 010/2017.

Item	Envelopes Pardos	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Envelope pardo, tamanho meio ofício (185 x 248 mm), timbrado com o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil, nome por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP (na cor preta)	15.000	R\$0,40	R\$ 5.958,75
2	Envelope pardo, tamanho A4 (229 x 324 mm), timbrado com o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil, nome por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP (na cor preta)	10.000	R\$0,58	R\$ 5.830,00
VALOR TOTAL:				11.788,75

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Sr. Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Rua XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, ajustar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO** em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO para o **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no ANEXO I.

3.0 - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos papéis pardos OBJETO do presente a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal assinado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias

corridos após a efetivação dos requisitos definidos nas cláusulas 3.0 e 4.0 do presente ou conforme apresentadas no presente CONTRATO.

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária **IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS: 6.2.2.1.01.01.024**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, conforme art. 64 da Lei 9.430/96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/Conselhos de Fiscalização.

3.3 – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento mensal devido se, no ato da atestação os produtos, não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

4.0 – DO FORNECIMENTO DOS ENVELOPES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

O fornecimento, a entrega e o recebimento dos **ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, OBJETO do presente contrato, deverão ocorrer nos termos do art. 73, da lei 8.666/93 no endereço sede do CONTRATANTE, qual seja, na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra deverá ser apresentada em 02 (duas) vias.

4.1 – O fornecimento dos ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO será realizado em uma única vez, sendo atendido o quantitativo estipulado no Anexo I deste contrato.

4.1.1 - Os envelopes pardos fornecidos, de acordo com o anexo I, deverão ser sem qualquer tipo de identificação de marca, logomarca ou timbrado.

4.1.2 - A mídia a ser impressa nos envelopes será disponibilizada por e-mail, pen-drive, cd ou de acordo com a conveniência da CONTRATANTE após análise e aprovação das amostras dos envelopes pardos apresentados.

4.2 – Os materiais deverão ser fornecidos e, havendo necessidade, trocados mediante quantitativo previamente definido neste contrato e conferido pelos servidores designados do CONTRATANTE.

4.3 – Na necessidade de troca do material fornecido, esta somente poderá ser feita mediante a prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes no item 2.1 para fornecimento do novo produto.

4.4 – O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.4.1 – Primeira etapa: O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais pela CONTRATADA no local indicado na cláusula 4.0.

4.4.2 – Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, conferir as especificações dos materiais entregues e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis a:

I – Fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

II – Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 55, XII do mesmo diploma legal.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do produto.

8.1.3 – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Caberá a CONTRATADA:

9.1.1 – Apresentar os materiais a serem fornecidos novos, devidamente embalados, acondicionados, com garantia mínima de um ano da data de publicação do convite nº 010/2017 e em perfeitas condições de uso.

9.1.2 – Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

9.1.3 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a sua substituição imediata do(s) mesmo(s), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.4 – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do objeto na sede do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG.

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – Após a aplicação de qualquer penalidade, o Conselho comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Estado, constando a fundamentação legal da punição.

10.2 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

12.0. DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer Cláusulas ou simples condição do presente Contrato dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, salvo à exceção de receber o valor correspondente ao

fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de XXXXX de 2017.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
PRESIDENTE DO CREF6/MG**

*****CONTRATANTE*****

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

1.0. DO OBJETO

FORNECIMENTO DE ENVELOPES PARDOS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO para o CONTRATANTE.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

MATERIAIS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Envelope pardo, tamanho meio ofício (185 x 248 mm), timbrado com o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil, nome por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP na cor preta.	15.000		
Envelope pardo, tamanho A4 (229 x 324 mm), timbrado com o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil, nome por extenso do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG (caixa alta e negrito) e endereço completo com CEP na cor preta.	10.000		
VALOR GLOBAL			